

Instruções de preenchimento

- a) Indicar nome e habilitação do autor do projeto.
 b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
 c) Indicar a natureza da obra objeto do pedido de legalização.
 d) Indicar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
 e) Indicar o nome e morada do requerente.
 f) Discriminar, designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar de forma fundamentada os motivos da não observância das normas técnicas e regulamentares, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 10.º conjugado com o n.º 5 do artigo 102.º - A do RJUE.
 h) Indicar a licença de loteamento ou informação prévia, quando aplicável.
 i) Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente, através do cartão do cidadão.

Termo de responsabilidade especialidade de ... (a)**[Alínea s) do artigo 35.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação]**

... (b), morador em ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (c) sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, conjugado com o disposto na alínea s) do artigo 35.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, que a obra de ... (d), localizada em ... (e), cuja legalização foi requerida por ... (f), foi executada com observância das normas técnicas gerais e específicas de construção vigentes à data da sua realização no que se refere à especialidade de ... (a) e que ... (g)

... (data)

... (assinatura) (h)

Instruções de preenchimento

- a) Indicar a especialidade em questão.
 b) Indicar nome e habilitação do autor do projeto.
 c) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
 d) Indicar a natureza da obra objeto do pedido de legalização.
 e) Indicar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
 f) Indicar o nome e morada do requerente.
 g) Indicar “se responsabiliza pelos aspetos estruturais”, caso se trate da especialidade de estabilidade, e “se encontra em boas condições de funcionamento”, no caso das restantes especialidades.
 h) Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente, através do cartão do cidadão.

3 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.º

209910426

MUNICÍPIO DA TROFA**Aviso n.º 12564/2016****Operação de Reabilitação Urbana**

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 28 de abril de 2016, deliberou, nos termos do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar e submeter a apreciação pública o projeto para a execução de Operações de Reabilitação Urbana Sistemática que contém o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) do Núcleo Central da Cidade da Trofa.

Assim, o prazo para apreciação pública é de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil após a data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, aplicável por remissão do n.º 4 do artigo 17.º do RJRU.

Os interessados poderão consultar a referida deliberação e os documentos que a integram, bem como o Programa Estratégico de Reabilitação

Urbana (PERU) do Núcleo Central da Cidade da Trofa, na página oficial da Câmara Municipal da Trofa em www.mun-trofa.pt e nas instalações do Departamento de Administração do Território, desta Câmara Municipal, sitas na Rua Imaculada Conceição, n.º 684, 4785-684 Trofa.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar eventuais reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Trofa e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações do Pólo I desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a Rua das Indústrias, 393 Ap. 65 — 4786-909 Trofa ou por via eletrónica para geral@mun-trofa.pt.

5 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

209915951

MUNICÍPIO DE VALONGO**Aviso n.º 12565/2016**

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no seguimento da deliberação da Assembleia Municipal de 27/04/2016 e do executivo municipal de 04/08/2016, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município:

2 — Referência A — Técnico Superior — Engenheiro Informática;

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente nas seguintes funções:

Exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, com a Licenciatura ou Mestrado Integrado em Engenharia Informática, cuja área de atividade se desenvolve no âmbito de funções consultivas, de estudo, análise, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; gestão de sistemas de informação; gestão e manutenção da rede informática, nomeadamente instalação e administração de sistemas de redes de computadores; gestão e auditoria de segurança em sistemas de informação. Os candidatos deverão estar em condições de se inscreverem na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.

Referência B — Técnico Superior — Engenheiro Eletrotécnico — Ramo Energia;

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente nas seguintes funções:

Exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, com a Licenciatura ou Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica — Ramo Energia, cuja área de atividade engloba: Elaboração de estudos e projetos nas áreas de especialidades de Instalações Elétricas, Infraestruturas de Telecomunicações em edifícios (ITED); infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) e Segurança Contra Incêndios (SCI); Conhecer e compreender o enquadramento legal nacional das diversas especialidades; Conhecer os princípios de funcionamento da aparelhagem e desenvolvimento das capacidades de seleção dos diversos equipamentos; Fomentar uma rápida e eficaz análise e interpretação de esquemas elétricos de instalações de baixa tensão, esquemas de telecomunicações e de SCI em edifícios; Demonstrar capacidade no dimensionamento e evidenciar o conhecimento de regras e regulamentos de segurança em vigor; Experiência em Autocad ou software equivalente e outras ferramentas de apoio às funções a desempenhar. Os candidatos deverão estar em condições de se inscreverem na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do Artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal: 2.ª posição remuneratória, nível 15 da carreira de Técnico Superior, com o valor pecuniário de 1201,48€, a qual não será objeto de negociação.

5 — O local de trabalho será na área do Município de Valongo.

6 — O horário será o que estiver em vigor no Município de Valongo.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.2 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria e, não se encontrando numa situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Valongo, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Habilitações literárias exigidas:

Referência A — Técnico Superior — Engenheiro Informática — Licenciatura ou Mestrado Integrado em Engenharia Informática;

Referência B — Técnico Superior — Engenheiro Eletrotécnico — Licenciatura ou Mestrado integrado em Engenharia Eletrotécnica — Ramo Energia;

10 — Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada através de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

10.1 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias.

10.2 — Os candidatos devem ainda apresentar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;

d) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém;

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.3 — É motivo de exclusão, a não apresentação dos documentos referidos na alínea b) do ponto 10.1 e alíneas a) e b) do ponto 10.2.

10.4 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Valongo, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos constantes

do currículo, desde que refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

11 — Os métodos de seleção serão os previstos no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

a) Prova escrita de conhecimentos (PEC); Avaliação psicológica (AP) e Entrevista profissional de seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos que não detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares de carreira/categoria, diferente da colocada a concurso, ou estando integrados na mesma carreira/categoria não se encontrem a exercer a atividade/funções caracterizadoras dos postos de trabalho abertos no procedimento; e os titulares de carreira/categoria, em situação de requalificação, não tenham exercido as atividades/funções dos postos de trabalho abertos no procedimento.

b) Avaliação curricular (AC); Entrevista de avaliação de competências (EAC) e Entrevista profissional de seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que, sejam titulares da carreira/categoria para os postos de trabalho para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar as atividades/funções que caracterizam o respetivo posto de trabalho;

Se os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos; Prova escrita de conhecimentos; Avaliação psicológica e Entrevista profissional de seleção.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, terá a duração de 1 hora e 30 minutos, terá a ponderação de 40 %, podendo a legislação ser consultada, desde que não seja anotada e versa sobre as seguintes matérias:

Referência A — Técnico Superior — Engenheiro Informática — Licenciatura ou Mestrado Integrado em Engenharia Informática:

Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro — Lei do cibercrime.

Para além do conteúdo do diploma legal referido, serão ainda abordadas as seguintes matérias: Planeamento, organização e gestão de sistemas de informação; desenvolvimento, manutenção e gestão de aplicações informáticas; privacidade e segurança de sistemas informáticos; controlo e avaliação de sistemas informáticos; noções de privacidade e segurança de informação; análise de sistemas; gestão Documental e Workflows. A bibliografia aconselhada é a seguinte:

Weiss, Mark Allen; Data structures and algorithm analysis in C++, Pearson education, 2014. ISBN: 0-201-36122-1

Rocha, António Adrego da; Estruturas de Dados e Algoritmos em C, Editora FCA, 2014. ISBN: 978-972-722-769-3

Ullman, Jeffrey D & Widom, Jennifer; A First Course in Database Systems, Pearson Education, 2014. ISBN: 978-0136006374

Ian Sommerville; Software engineering (9th edition), Addison-Wesley, 2011. ISBN: 9780137035151;

Guerreiro, Sérgio; Introdução à Engenharia de Software, Editora FCA, 2015. ISBN: 978-972-722-795-2

Amaral, Luís & Varajão, João; Planeamento de Sistemas de Informação, Editora FCA, 2007. ISBN: 978-972-722-579-8

Tanenbaum, Andrew S. & Wetherall, David J.; Computer Networks, 5/E, Prentice Hall, 2011. ISBN: 0132126958

Stallings, William; Computer security: principles and practice, Pearson Education, 2008. ISBN 978-0-13-513711-6

Referência B — Técnico Superior — Engenheiro Eletrotécnico — Licenciatura ou Mestrado integrado em Engenharia Eletrotécnica — Ramo Energia:

Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro — Regras técnicas das instalações elétricas de baixa tensão;

Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio — Construção do acesso e da instalação de redes de infraestruturas de comunicações eletrónicas com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, e Declaração de retificação n.º 43/2009, de 25 de junho.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro — Segurança contra incêndios em edifícios;

Decreto-Lei n.º 28/2016, de 23 de junho (procede à 4.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto — Melhoria do desempenho energético dos edifícios.

Manual ITED 3.ª edição e manual ITUR 2.ª edição

11.2 — Avaliação psicológica — a aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 30 %.

11.3 — Entrevista profissional de seleção — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será valorada, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 30 %.

11.4 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano. Terá a ponderação de 40 % cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.

11.5 — Entrevista de avaliação de competências — a aplicação deste método de seleção será efetuada nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

12 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtida com a aplicação das seguintes fórmulas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11, a):

$$CF = 40 \%PEC + 30 \%AP + 30 \%EPS$$

em que:

CF — Classificação Final;
PEC — Prova escrita de conhecimentos;
AP — Avaliação psicológica;
EPS — Entrevista profissional de seleção.

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11, b):

$$CF = 40 \%AC + 30 \%EAC + 30 \%EPS$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação curricular;
EAC — Entrevista de avaliação competências;
EPS — Entrevista profissional de seleção.

13 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção. Relativamente à avaliação psicológica serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de «Não apto», ou de «Reduzido e Insuficiente».

15 — Nos termos do Artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, caso o n.º de candidatos seja superior a 100, poderá ser aplicada de forma faseada a utilização dos métodos de seleção:

1.º método de seleção aplicado à totalidade de candidatos;

2.º método e seguintes aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, aplicando a prioridade legal da situação jurídico-funcional do candidato, até à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *r*), do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — De acordo com o n.º 1 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do Artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-valongo.pt), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — O júri do procedimento concursal será constituído pelos seguintes elementos:

Referência A — Técnico Superior — Engenheiro Informática:

Presidente: Professor António Fernando Coelho — Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais efetivos:

Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques — Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Eng.º Rui Filipe Gonçalves Sousa Lopes Pereira — Técnico Superior.

Vogais suplentes:

Arq.º Eduardo José Paupério Pereira da Silva — Chefe da unidade de Informação Geográfica, Topografia e Cadastro.

Eng.ª Isabel Alexandra Duarte Ribeiro — Chefe de Divisão de Fiscalização e Metrologia.

Referência B — Técnico Superior — Engenheiro Eletrotécnico — Ramo Energia:

Presidente: Professor Hélder Filipe Duarte Leite — Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais efetivos:

Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques — Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Eng.º Manuel Silva Rodrigues Costa — Técnico Superior.

Vogais suplentes:

Eng.º Júlio Martins Pinto — Técnico Superior.

Eng.ª Filipa Isabel Campos Ruão Pereira — Técnico Superior.

23 — Nos termos do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), por extrato a partir da data da publicação no *Diário da República*; em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

24 — É garantida a quota prevista no n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada.

25 — De acordo com o n.º 3 do Artigo 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», previsto no artigo 24.º da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Não existência de EGRA nem de pessoal em requalificação no Município.

29 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi efetuada a consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), cuja resposta foi «Não tendo, ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com os perfis adequados».

3 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

309911147

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

Regulamento n.º 930/2016

Torna-se público que, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Vila Franca do Campo, na sua sessão de 28 de setembro do corrente ano, e por proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 13 de abril de 2016, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada.

28 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.

Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Franca do Campo tem interesse em reforçar o combate à pobreza e fortalecendo o apoio do Município àqueles que necessitam de solidariedade social, aceitando que a habitação condigna representa um dos vetores base essenciais para a qualidade de vida dos municípios.

Assim, o Município de Vila Franca do Campo pretende intervir no presente domínio, em termos de prossecução das atribuições legais lhe conferidas, prestando apoio, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal, em ordem à melhoria das condições habitacionais inerentes aos agregados familiares economicamente mais carenciados do concelho.

Em ordem ao exposto e ao abrigo das alíneas *k*), *u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal formule junto da Assembleia Municipal a seguinte proposta de regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as condições a que obedece o processo de concessão de apoios destinados à pequena reparação, ampliação e beneficiação de habitações degradadas, de agregados familiares economicamente carenciados, residentes no concelho de Vila Franca do Campo, de forma a criar as condições mínimas de habitabilidade.

2 — Os apoios a que se reporta o número anterior destinam-se a contemplar as seguintes situações:

- a*) Reparação de coberturas (madeira e/ou telha), pinturas e rebocos;
- b*) Construção ou recuperação de instalações sanitárias;
- c*) Recuperação ou substituição de portas, janelas e pavimentos;

d) Remodelação de instalações elétricas, de água e redes de esgotos;

e) Pequenas reparações tais como: substituição de vidros, reparações de fechaduras de portas exteriores; substituição de torneiras e melhoria das acessibilidades em situações de falta de segurança.

f) Outras intervenções de reparação, que pela sua natureza se integrem no objeto do presente protocolo e que sejam consideradas pela Câmara Municipal;

3 — Os apoios são concedidos para a realização de obras:

a) Não abrangidas por Programas de apoio do Governo Regional ou de outras entidades.

b) Abrangidas por programas de apoio do Governo Regional ou de outras entidades cujos apoios se revelem comprovadamente insuficientes para a sua realização.

4 — Os apoios a atribuir serão financiados através de verbas inscritas no Orçamento e Grandes Opções do Plano, tendo como limite máximo os montantes aí fixados.

5 — No caso de reforço de inscrição de verba orçamental para os apoios previstos no presente Regulamento, os processos pendentes serão novamente sujeitos a parecer técnico do Gabinete de Ação Social e Gabinete Técnico da Câmara Municipal, para determinação de prioridades.

6 — Os apoios serão concedidos em:

6.1 — Materiais de construção e utilização de maquinaria, bem como no apoio à correta elaboração de projetos de natureza técnica necessários ao licenciamento municipal.

6.2 — Possibilidade de emprego de meios municipais, técnicos e humanos, na execução de todos os trabalhos previstos no n.º 2.

7 — Os apoios serão avaliados, da seguinte forma, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

7.1 — Pelo menor valor do rendimento *per capita* calculado;

7.2 — Por ordem de entrada do requerimento;

7.3 — Pelo maior número de anos sem ter beneficiado deste tipo de apoio por parte da Autarquia.

8 — Serão prioritariamente propostos para decisão superior os processos que configurem situações de urgência ou grande carência no domínio da habitação, nomeadamente quando se verifique uma das seguintes situações:

- a*) Agregados familiares que incluam deficientes ou acamados;
- b*) Agregados familiares com menores em risco;
- c*) Agregados familiares que incluam idosos;
- d*) Agregados familiares que incluam crianças;
- e*) Habitações que apresentem deficiências construtivas consideradas muito graves;
- f*) Habitações que se encontrem destituídas de equipamentos higio-sanitários.

Artigo 2.º

Limite de Participação

O apoio prestado pela Câmara Municipal para as obras e ampliação, recuperação, conservação ou reabilitação de habitações degradadas traduz-se no fornecimento de materiais, maquinaria e mão-de-obra necessários à realização das obras num montante correspondente ao valor máximo de cinco salários mínimos regionais em vigor à data de entrega dos pedidos.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

a) Agregado familiar — o conjunto de indivíduos que vivam em comunhão de mesa e habitação.

b) Rendimento — Valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, incluindo o Rendimento Social de Inserção, com exceção das prestações familiares e bolsas de estudo.

c) Encargos mensais fixos e permanentes do agregado familiar com a habitação — somatório das despesas mensais com água, eletricidade e gás, renda, medicamentos e arrendamento ou empréstimos à habitação.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

Constituem condições de acesso ao pedido de apoio:

a) Serem titulares da propriedade, usufruto, arrendamento ou posse de habitação a que se destina o apoio;